

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS № 49/2023

Estabelece as Diretrizes para Rematrícula e Matrícula nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Treze de Maio para o ano letivo de 2024.

O Município de Treze de Maio – SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as Diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Educação Infantil e escolas da Rede Municipal de Treze de Maio/SC..

1.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil será oferecida nos seguintes agrupamentos respeitando a faixa etária da seguinte maneira:

I - CRECHE: Para crianças de seis meses à três anos e onze meses de idade, divididas em:

Berçário I - Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis para crianças de seis meses de idade até onze meses e vinte e nove dias completos até o dia que ingressar no CEI.

Berçário II - Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre <u>um ano e um ano e onze meses e vinte e nove dias</u> de idade completos até 31março do ano em curso;

Maternal I – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre dois anos e dois anos e onze meses e vinte e nove dias de idade completos até 31 de março do ano em curso;

Maternal II – Quando solicitado pelos Pais e/ou Responsáveis, para crianças entre <u>três anos e três anos e onze meses e vinte e nove dias</u> de idade completos até 31 de março do ano em curso;

II - PRÉ- ESCOLAR: Para crianças de quatro a cinco anos de idade, divididos em:

Pré-escolar I, para as crianças com <u>quatro anos</u> de idade completos até 31 de março do ano em curso;

Pré-escolar II, para crianças com <u>cinco anos</u> de idade completos até 31 de março do ano em curso.

Observação 1: Dependendo da necessidade e quantidade de vagas, as turmas poderão ser mistas, atendendo mais de uma faixa etária por turma.



1.2. CRITÉRIOS DE INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - EXCETO BERÇÁRIO I e II QUE TERÁ EDITAL PRÓPRIO.

Conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, "o atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação" (DNCEI 2010). Sabemos também que é dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Todavia, levando em consideração o limitado número de vagas disponíveis para o ano de 2024, ofertaremos as vagas em creche, **especificamente no horário de trabalho da mãe ou responsável**, para assim garantir um número maior de crianças na escola. Esta ação **não** confronta com a legislação maior, pois está garantindo o acesso e permanência na escola, seja na forma integral (caso a mãe trabalhe o dia todo), ou parcial.

Dessa forma, solicitamos uma <u>declaração de vínculo empregatício</u> dos pais ou responsáveis (modelo em anexo), descrevendo o horário de trabalho da mãe ou responsável.

A declaração será exigida sempre, nos períodos que compreendem a rematrícula e matrícula, bem como no período de atualização dos dados cadastrais. Essa declaração deverá ser preenchida integralmente, assinada pelo empregador e entregue ao CEI.

2. DA REMATRÍCULA DE ALUNOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR

2.1. DA FORMA

A rematrícula de alunos da educação básica, etapas <u>Creche, incluindo</u> <u>Berçários, Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u> das Unidades Escolares, ocorrerá mediante atualização cadastral do aluno.

Para tanto, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Escola ou CEI para atualização cadastral e apresentar os seguintes documentos:

- CPF, RG da criança e dos pais;
- Cartão do SUS da criança;
- Comprovante de residênciaem nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas;
- Declaração Vacinal Atualizada (os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h)
- Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/alergia alimentar e outros;
- Declaração de vínculo empregatícia da mãe (Somente para CEI de tempo integral)



2.2.DO PERÍODO

As REMATRÍCULAS ocorrerão no período de 23/10 a 27/10 de 2023.

3. MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS EM CADA UNIDADE ESCOLAR.

3.1. DA MATRÍCULA

A solicitação de matrícula de alunos da educação básica nas etapas Educação Infantil (Creche e Pré – Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (do1º ao 5º ano) serão feitas pelos pais e/ou responsáveis mediante o número de vagas disponíveis nas Unidades Escolares, através do preenchimento dos dados cadastrais, de acordo com os requisitos para ingresso nas etapas e níveis de ensino pretendidas.

3.2. DO PERÍODO

As matrículas ocorrerão no período 23/10 a 27/10 de 2023.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL - EXCETO BERÇÁRIO

- ✓ CPF e RG da criança e dos pais (cópia);
- ✓ Cartão do SUS da criança (cópia);
- ✓ Certidão de nascimento da criança (cópia);
- ✓ Carteira de vacinação da criança (cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé);
- ✓ Declaração de atualização vacinal(os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h)
- ✓ Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas; Declaração de vínculo empregatício da mãe (Somente para CEI de tempo integral)
- ✓ Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/ alergia alimentar e outros;
 - **Observação 1**: Os alunos com necessidades especiais precisam apresentar laudo médico atualizado.
 - **Observação 2**: Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar o **Ordem Judicial** que fundamenta o afastamento.

4.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- ✓ CPF e RG do aluno (cópia);
- ✓ Certidão de nascimento (cópia);
- ✓ Comprovante de residênciaem nome dos pais ou responsáveis ou contrato de casas cedidas ou alugadas;
- ✓ CPF e RG dos pais ou responsáveis (cópia);
- ✓ Histórico escolar:
- ✓ Atestado de frequência;
- ✓ Carteira de vacinação da criança (cópia da pág. onde tem a identificação da criança e página das vacinas, teste do olho, orelha e pé);
- ✓ Declaração de atualização vacinal (os pais podem conseguir no Posto de Saúde Central das 08h às 12h e das 13h às 21h)
- ✓ Laudo médico em caso de necessidades especiais da criança, restrição/ alergia alimentar e outros;
 - **Observação 1**: Os alunos com necessidades especiais precisam apresentar laudo médico atualizado.

Observação 2: Em caso de impedimento de contato do pai, mãe ou outro familiar com a criança, é necessário apresentar na Unidade Escolar o **Ordem Judicial** que fundamenta o afastamento

5. DA TRANSFERÊNCIA

Aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que solicitarem Transferência é obrigatório apresentação do Atestado de Vaga da Unidade Escolar a qual irá frequentar.

Treze de Maio(SC), 18 de outubro de 2023.

JAILSO BARDINI

Prefeito de Treze de Maio

Anexo I

(Modelo) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

				DATA:				
Declaramos								
portador do R cumprindo as i	kG		, é fu					
DADOS DA EN	//PRESA:							
Nome da empr	esa:							
Endereço:								
Telefone:								
CNPJ:								
DADOS DO FL	JNCIONÁ	RIO:						
Cargo exercido):							
Horário do trab	alho da m	ãe ou re	sponsável: [Das	às		•	

OBS: Obrigatório o preenchimento o	de todos os	s dados acima.
------------------------------------	-------------	----------------

or ser verdade,		

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA